



A COMISSÃO DE PROTEÇÃO, DEFESA E BEM-ESTAR ANIMAL, EM CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 133 E 136 DO REGIMENTO INTERNO, REALIZARÁ SUA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA, AGENDADA DAS 11H15MIN HORAS DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023, NA SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES E POR VIDEOCONFERÊNCIA, COM A SEGUINTE PAUTA:

I. Discussão e votação da ata da 2ª reunião ordinária;

II. Ordem do Dia

a) Discussão e votação de requerimento:

- **RCC/0249/2023** - de autoria do Deputado Marcius Machado, Requerendo expedição de convite ao o Secretário de Estado da Educação (SED) com objetivo de manifestar-se sobre a inclusão no projeto pedagógico das Escolas Públicas da Lei Estadual nº 18.057/2021 que "Dispõe sobre a conscientização dos direitos dos animais domésticos e silvestres nas escolas públicas e privadas de ensino fundamental e médio, e adota outras providências".
- **RCC/0250/2023** - de autoria do Deputado Marcius Machado, Requerendo que seja encaminhado Requerimento para Primeira Secretaria da ALESC., para que na distribuição do PL./0268/2019 de autoria do Deputado Ivan Naatz, que "*Dispõe sobre a permissão da entrada de animais de estimação de pequeno porte, especificamente cães e gatos, em estabelecimentos comerciais, "shoppings", bares, restaurantes e similares, no âmbito do Estado de Santa Catarina*", seja incluída a Comissão de Proteção, Defesa de Bem-Estar Animal.
- **RCC/0251/2023** - de autoria do Deputado Marcius Machado, Requerendo que seja encaminhado Requerimento para Primeira Secretaria da ALESC., para que na distribuição do PL./0159/2021 de autoria do Deputado Marcius Machado, que "*Veda a produção e a comercialização de patê gorduroso feito com o fígado dilatado de patos, gansos e marrecos (foie gras), "in natura" ou enlatado, no Estado de Santa Catarina*", seja incluída a Comissão de Proteção, Defesa de Bem-Estar Animal.
- **RCC/0252/2023** - de autoria do Deputado Marcius Machado, Requerendo que seja encaminhado Requerimento para Primeira Secretaria da ALES., para que na distribuição do PL./0158/2021 de autoria do Deputado Marcius Machado, que "*Dá nova redação ao Capítulo II do Título III da Lei nº 17.292, de 2017, que "Consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência", para o fim de assegurar o ingresso dessas pessoas nos meios de transporte intermunicipal, público e/ou privado, seja fluvial, marítimo, lacustre ou rodoviário, e também nos táxis e/ou veículos gerenciados por aplicativo eletrônico, inclusive quando se fizerem acompanhar de cão-guia ou de cão de assistência, no âmbito do Estado de Santa Catarina*", seja incluída a Comissão de Proteção, Defesa de Bem-Estar Animal.